



Câmara Municipal de
Crixás do Tocantins-TO

CONVOCAÇÃO

*Em e acordo com solicitação no **OFICIO MENSAGEM N°051/2026-GAB.** de autoria da Senhora Prefeita **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, estado Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os ilustres Vereadores, para participar da Sessão Extraordinária desta Casa de Leis, no dia 30 de março de 2026, a partir das dezenove horas (19:00hs) na Sede d Câmara Municipal, com o fim especial de deliberar sobre a seguinte matéria: **Apreciação do ofício n°051/2026-gab. “comunicação de cirurgia de emergência, pedido de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 dias e convocação da Vice-Prefeita.***

Portanto sua presença é indispensável.

Clemente Gomes de S. Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente da CMC-TO

Recebi em
27/03/2026
Clemente G. de S. Neto

Clemente Gomes de Souza Neto
Vereador Presidente

OFÍCIO N.º.051/2026-GAB.

Crixás do Tocantins/TO, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

NESTA,

Assunto: *Comunicação de cirurgia de emergência, pedido de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 dias e convocação da Vice-Prefeita*

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, no estrito cumprimento de seus deveres constitucionais, dirige-se a esta Casa de Leis para comunicar a superveniência de quadro clínico que exige intervenção cirúrgica de emergência.

Conforme laudo/atestado médico anexo a este expediente, o procedimento operatório demandará um período de recuperação e afastamento das funções executivas por prazo superior a 15 (quinze dias). Trata-se de infortúnio imprevisível que requer a licença temporária da chefia do Poder Executivo para resguardar a saúde da gestora e garantir a sua plena recuperação física. A comunicação tempestiva atende aos ditames republicanos e garante a transparência necessária perante o Poder Legislativo e toda a municipalidade local.

A formalização deste pedido de licença médica encontra sólido alicerce na Lei Orgânica do Município de Crixás do Tocantins, especificamente na regra de competência ditada pelo art. 13, V. O diploma municipal condiciona a validade da ausência do gestor por lapso superior a quinze dias à prévia autorização do plenário da Câmara de Vereadores.



O rigor procedimental é reforçado pelo art. 39 da mencionada Lei Orgânica, que impõe sanções extremas de perda de mandato em caso de afastamento desprovido da chancelaria legislativa. A aprovação imediata deste pleito é medida imperativa para afastar qualquer pecha de irregularidade e manter a completa higidez do mandato eletivo que foi confiado pelo sufrágio popular.

Ato contínuo à concessão da licença para tratamento de saúde, impõe-se a deflagração da **sucessão temporária do comando administrativo**, assegurando a ininterrupta prestação dos serviços públicos essenciais. O artigo 37 da Lei Orgânica estabelece de maneira inequívoca que o(a) Vice-Prefeito(a) substituirá o titular nos casos de impedimentos temporários e legais.

Dessa forma, **requer-se a imediata convocação da substituta legal para que preste o compromisso regimental e assine o competente Termo de Assunção de Cargo**, investindo-se na plenitude das funções executivas. Essa transição provisória, realizada sob o pálio da legalidade e da transparência, blindará a máquina pública contra paralisações indesejadas, garantindo a continuidade das políticas públicas e a regularidade dos pagamentos.

Diante de todo o exposto, pugna-se pelo recebimento e processamento deste ofício em **caráter de urgência urgentíssima**, submetendo-o à imediata apreciação soberana do plenário desta egrégia Casa Legislativa.




Requer-se a célere deliberação e a consequente aprovação do pedido de licença médica, culminando na edição e publicação do respectivo Decreto Legislativo autorizativo e formalizador da substituição provisória. A chefia do Poder Executivo coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a esmerada compreensão da urgência aqui relatada e fartamente comprovada.



Reitera-se o compromisso inabalável desta gestão com o respeito à independência e harmonia entre os poderes, aguardando o pronto deferimento do pleito com a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,


Ana Flávia Alves Silveira Monteiro
Prefeita Municipal

-  Cirurgia Videolaparoscópica
-  Clínica do Aparelho Digestivo
-  Tratamento da Obesidade

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, está sob tratamento clínico de pós operatório de Bariátrica, devendo ser dispensada de suas atividades laborais por 15 (quinze) dias a partir da presente data de hoje. CID – R10

Palmas/TO - 23/03/2026

Dr. Jorge Luiz M. Zeve
CRM-TO 571

Dr. Jorge Luiz de Mattos Zeve
CRM-TO 571 - RQE 1822 e 1192
zeve@uol.com.br

Dr. Mary Tossa Nakamura
CRM-TO 1609 - RQE 1114 e 718
marytossan@uol.com.br

Dr. Nádia Duarte O. S. Chivini
CRM-TO 1534 - RQE 487 e 2943
nadiaduarte@hotmail.com

Dr. Renata Roana S. Mendonça Milhomem
CRM-TO 3413 - RQE 1827 e 3792
renataroana@gastrocentro.org

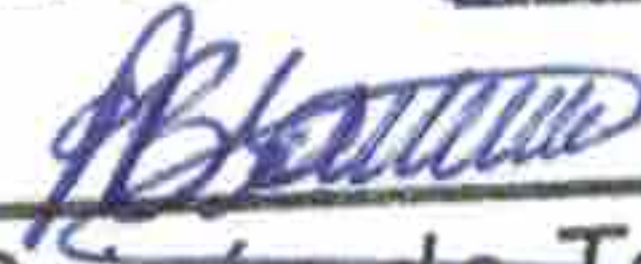
Dr. Guilherme M. R. de Mendonça
CRM-TO 2758 - RQE 2797
guilhermemr@gastrocentro.org

Dr. Diogo Tanoue
CRM-TO 7070 - RQE 5334 e 3490
diogotanoue@gastrocentro.org



Câmara Municipal de
Crixás do Tocantins-TO

Certifico que o presente
documento foi publicado no
PLACARD desta Câmara
nesta data: 31 / 03 / 26


Crixás do Tocantins-TO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

"Dispõe sobre a licença da Prefeita Municipal e a assunção do cargo pela Vice-Prefeita do Município de Crixás do Tocantins."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 13, inciso V, e Art. 37 da Lei Orgânica do Município, e do Art. 90, § 1º, inciso I, de seu Regimento Interno, e considerando o Ofício N.º 051/2026-GAB, de 27 de março de 2026, da Prefeitura Municipal, bem como o atestado médico anexo que comprova a necessidade de licença para tratamento de saúde da Prefeita Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, licença para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, a contar de 23 de março de 2026, em virtude de intervenção cirúrgica de emergência, conforme atestado médico e solicitação contida no Ofício N.º 051/2026-GAB.

Art. 2º. A Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Crixás do Tocantins, **WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES**, deverá assumir, de forma provisória, as funções e atribuições do cargo de Prefeita Municipal durante o período de licença da titular, em conformidade com o Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, devendo para tanto prestar o compromisso regimental e assinar o competente Termo de Assunção de Cargo.

Art. 3º. Findo o período de licença ou cessado o impedimento da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, esta **reassumirá imediatamente o exercício de suas funções**, mediante comunicação prévia e formal à Câmara Municipal, independentemente de nova formalidade, retornando a Vice-Prefeita ao seu cargo de origem.



**Câmara Municipal de
Crixás do Tocantins-TO**

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, 27 de março de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins



Câmara Municipal de
Crixás do Tocantins-TO

TERMO DE ASSUNÇÃO DE CARGO

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede do Poder Executivo Municipal de Crixás do Tocantins, compareceu a Senhora **WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Crixás do Tocantins, eleita Vice-Prefeita para a gestão 2025-2028, para perante a Câmara Municipal, representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**, assumir as funções e atribuições do cargo de Prefeita Municipal, **em caráter provisório**, em razão da licença da Excelentíssima Senhora Prefeita ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO para tratamento de saúde, conforme estabelecido no Decreto Legislativo Nº 001/2026, desta egrégia Câmara Municipal.

Para tanto, a empossada prestou o seguinte compromisso, em voz alta:

"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DESTE ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE."

Após a prestação do compromisso, a Vice-Prefeita declarou-se empossada no exercício temporário do cargo de Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, **sendo certo que, findo o período de licença ou cessado o impedimento da Prefeita ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, esta reassumirá de imediato suas funções**, e a Senhora WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES retornará ao seu cargo de Vice-Prefeita. E, para constar, eu Anilde Benjamim dos Santos Almeida, Secretária da Câmara, lavrei o presente termo, que vai assinado pelas partes.

Crixás do Tocantins, 30 de março de 2026.

WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES

Vice-Prefeita, no exercício do Cargo de Prefeita Municipal

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara



Prefeitura Municipal de

Crixás

Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2025-2028

OFÍCIO N.º052/2026-GAB.

Crixás do Tocantins/TO, 06 de abril de 2026.

Ao Exmo. Sr.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

NESTA,

CÂMARA MUNICIPAL
Crixás do Tocantins

PROTOCOLO

Recebi: 06/04/26

Horas: 09:48


Assinatura

Assunto: *Comunicação oficial de retorno de licença médica e reassunção do mandato.*

A Excelentíssima Prefeita do Município de Crixás do Tocantins, no estrito cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas consagradas na Lei Orgânica Municipal, dirige-se respeitosamente a esta egrégia Casa de Leis para **formalizar a comunicação do seu retorno ao pleno exercício do mandato executivo.**

Cumprе destacar que a retomada das funções institucionais e administrativas ocorre de forma imediata após o restabelecimento das condições de saúde. Importa frisar que a referida licença foi devidamente deliberada e autorizada por este parlamento, demonstrando o fiel cumprimento aos trâmites legislativos e a preservação da transparência na gestão pública municipal.

Ato contínuo, a Chefe do Poder Executivo Municipal aproveita o ensejo para reafirmar o seu irrestrito compromisso com a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e com a intransigente defesa dos interesses primordiais da população crixense.



Prefeitura Municipal de

Roxás

Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2025-2028

Reitera-se, nesta oportunidade, a imperiosa necessidade de manutenção de um diálogo republicano, constante e pautado pela harmonia e independência entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo local.

Sendo o que se apresenta para o momento, a signatária renova a Vossa Excelência, bem como aos demais ilustres vereadores que compõem essa Casa Legislativa, os mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando o Gabinete à inteira disposição para o prosseguimento das demandas institucionais.

Ana Flávia Alves Silveira Monteiro
Prefeita Municipal